



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Pedra Lavrada**  
**“Casa Egídio Gomes Barreto”**  
**Gabinete do Presidente**



---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DESTA EDILIDADE QUE ESTE SUBSCREVE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art.34, inciso IV, conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o artigo.39, inciso IV, do seu Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

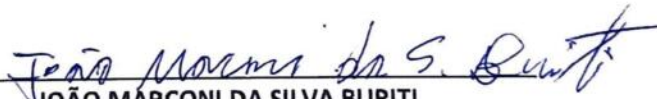
Considerando que a outorga de cidadania se destina a conferir honraria as personalidades que prestaram, prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. **Luan Batista Diniz**, natural da cidade de Juazeirinho – PB, pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo município, revogasse quaisquer disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 29 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO MARCONI DA SILVA BURITI**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20231129110843</b>
<b>Título</b>	DECRETO LEGISLATIVO Nº 0015/2023 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE
<b>Tipo da matéria</b>	DECRETO
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	29/11/2023 11:09
<b>Data/hora autorização</b>	29/11/2023 11:09
<b>Data de circulação</b>	30/11/2023
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01805, data 30/11/2023, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 30/11/2023 — Edição 01805. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231129110843&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 00:41



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20231129110843**, intitulada **DECRETO LEGISLATIVO Nº 0015/2023 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 29/11/2023 11:09 | **Autorização:** 29/11/2023 11:09 | **Circulação:** 30/11/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01805, 30/11/2023 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0015/2023 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231129110843&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 00:41